

Lei nº 42/73

O Prefeito Municipal de Turinã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica majorado em 20% (Vinte por cento) sobre os níveis atuais os vencimentos dos servidores municipais conforme relação abaixo:

X 1. Contador	Padrão J	Cr\$ 989,28	1150,00
X 1. Sec. aux. de contabilidade	Padrão H	Cr\$ 673,92	950,00
X 1. Desembolso	Padrão H	Cr\$ 673,92	850,00
X 1. Saneador	Padrão H	Cr\$ 673,92	1000,00
X 1. Fiscal geral	Padrão F	Cr\$ 606,52	660,00
X 1. Motorista	Padrão F	Cr\$ 606,52	400,00
X 1. Operador de motomulta	Padrão I	Cr\$ 741,31	750,00
X 1. Porteira Saneamento	Padrão B	Cr\$ 471,74	500,00
X 1. Fiscal de Turma	Padrão B	Cr\$ 471,74	500,00
X 1. Atendente Parque Infantil	Padrão B	Cr\$ 471,74	500,00
X 1. Inspectora de Alunos	Padrão D	Cr\$ 505,44	540,00
X 1. Motorista	Padrão D	Cr\$ 505,44	700,00
1. Zelador cemiterio - sede	Padrão D	Cr\$ 505,44	540,00
1. Zelador cemiterio - bairros	Padrão D	Cr\$ 505,44	540,00
X 1. Escrevente	Padrão D	Cr\$ 505,44	400,00
X 1. Jardineiro	Padrão D	Cr\$ 505,44	500,00
2. Professores	Padrão D	Cr\$ 505,44	—
1. Secretário J. S. Militar	—	Cr\$ 202,17	203,00

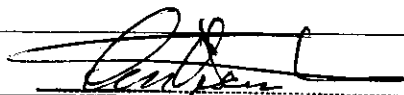
Artigo 2º.- A majoração dos vem-

Ans

descontos constantes do artigo 1º, foi incluído no orçamento para o exercício de 1974, em suas respectivas verbas.

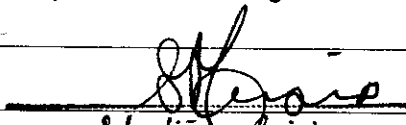
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Tunuba, 19 de novembro de 1973



Antonio Vicente dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afiação no lugar de costume na data supra e registrada nesta Secretaria



— Sebastião Anízio —
SECRETÁRIO AUXILIAR
DE CONTABILIDADE